



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

PORTARIA Nº 26/2025

Substitui a portaria 25/2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Casa Legislativa e demais normativos pertinentes:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Portaria n. 25/2025 no que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação prática do conhecimento adquirido por vereadores e servidores em ações de capacitação custeadas com recursos públicos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, mediante designação formal para atuação nas respectivas áreas de formação, até que se sobrevenha Plano de Integridade com a nova estrutura de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a Lei 914/2023 estabelece que a Câmara Municipal deve, prover com métodos, técnicas e ferramentas de governança corporativa e gestão estratégica, supervisionando o fiel cumprimento do programa de integridade e gerenciar os resultados alcançados pelos órgãos, coordenação de planos alternativos e ações corretivas, intensificando medidas para a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos de apoio à prestação administrativa; Bem como, manter programa contínuo de formação e aperfeiçoamento de Vereadores e Servidores, como garantia da melhor prestação do serviço público, atendo-se ao princípio da gestão por competência e segundo as diretrizes;

CONSIDERANDO que a qualificação dos agentes públicos é um dever institucional da Administração Pública, sendo instrumento legítimo de fortalecimento da governança, da gestão estratégica e da modernização do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem ser rigorosamente observados na aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, como instituição representativa do povo e responsável pela fiscalização e produção normativa no âmbito local, deve zelar pela boa aplicação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

do erário, inclusive na destinação de recursos para fins de capacitação técnica de vereadores e servidores;

CONSIDERANDO que é essencial assegurar retorno efetivo, mensurável e concreto aos investimentos realizados em cursos, treinamentos, capacitações, congressos, seminários e demais eventos similares;

CONSIDERANDO que a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos é indispensável para o aprimoramento das funções legislativas e administrativas, promoção da economicidade, incremento da produtividade e otimização dos fluxos de trabalho da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de designação técnica que aproveitem as habilidades adquiridas pelos agentes públicos em eventos patrocinados pela Câmara, contribuindo para a formação de uma cultura organizacional orientada por resultados e por conhecimento técnico qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º — Da designação para Aplicação Prática – Ficam os Vereadores, servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, que venham a participar de eventos técnicos, científicos, cursos, capacitações, treinamentos, oficinas, seminários, simpósios ou similares, custeados, no todo ou em parte, com recursos do Poder Legislativo Municipal, designados a atuar em atividades internas diretamente relacionadas ao conteúdo abordado no referido evento.

Art. 2º — Da Finalidade Institucional – A presente medida tem como finalidade promover a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, garantir a devolutiva técnica do investimento público realizado, fortalecer a cultura de aprendizagem institucional e consolidar um ambiente de trabalho que valorize o mérito, a formação continuada e a inovação.

Art. 3º — Da Designação Formal – A designação será realizada por ato específico da Presidência da Câmara, observando-se os seguintes critérios:

- I – Correspondência temática entre o conteúdo da capacitação e as atividades designadas;
- II – Competência técnica e função exercida pelo servidor ou vereador no momento da designação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

III – Necessidade da estrutura administrativa ou legislativa quanto à área de conhecimento adquirida;

IV – Possibilidade de atuação em regime de colaboração intersetorial.

Art. 4º — Das Modalidades de Atuação – A atuação do agente capacitado poderá se dar de forma direta ou indireta, por meio de:

I – Execução técnica de tarefas inerentes ao tema da capacitação;

II – Elaboração de documentos técnicos, pareceres, relatórios, projetos ou planos operacionais;

III – Consultoria ou assessoria especializada a setores internos ou comissões legislativas;

IV – Participação em comissões temáticas ou grupos de trabalho;

V – Disseminação de conhecimento interno mediante oficinas, apresentações ou relatórios formais.

Art. 5º — Do Compromisso com a Eficiência – A recusa imotivada à designação ou a omissão injustificada no cumprimento das tarefas atribuídas poderá acarretar:

I – Suspensão de novas autorizações para participação em cursos financiados com recursos da Câmara;

II – Avaliação funcional negativa em relatórios de desempenho;

III – Instauração de procedimento administrativo, se for o caso.

Art. 6º — Do Acompanhamento e Avaliação – Caberá ao Controle Interno da Câmara:

I – Fiscalizar o cumprimento desta Portaria;

II – Acompanhar a execução das designações;

III – Avaliar impacto e resultados;

IV – Comunicar à Mesa Diretora eventuais descumprimentos ou irregularidades.

Art. 7º — Da Publicidade dos Atos – Todos os atos de designação decorrentes desta Portaria, bem como os relatórios de atividades desempenhadas, deverão ser publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em atendimento ao princípio da publicidade e à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011); bem como deverá ser realizado pelo Recursos Humanos o controle e registro de habilidades/formação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Art. 8º — Da Vigência – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata e integral a todos os agentes públicos contemplados com recursos públicos em capacitações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce/MG, 23 de abril de 2025.

Ari Santana de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 23/04/2025 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Luana Cruz Batista da Silva

